



Processo nº 240-2/2019
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Assunto Tomada de Contas Ordinária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 19-5-2020 – Tribunal Pleno (Extraordinária - Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 90/2020 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA INSTAURADA EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO EXARADA NO ACÓRDÃO Nº 566/2018. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **240-2/2019**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 16 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 4.249/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando a proposta de voto do Relator, em **EXTINGUIR** o presente processo sem análise do mérito, em razão da perda de seu objeto, com supedâneo no artigo 144 da Resolução nº 14/2007 c/c o artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, cujo processo trata da Tomada de Contas Ordinária instaurada em cumprimento da determinação exarada no Acórdão nº 566/2018 (processo nº 19.886-2/2013), em desfavor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, gestão do Sr. Marcelo de Oliveira e Silva, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente e DOMINGOS NETO e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017), os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2020.



(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator
Conselheiro Substituto

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas